



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

PARECER N° _____

PROJETO DE LEI N° 96/23 – PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 196.555,10 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA ATENDER ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO -RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB – BANCO DO BRASIL CONTRATO 20/13200X NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do nobre Prefeito Municipal, autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 196.555,10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), para atender adequação orçamentária, inclusão de dotação -recurso de operação de crédito BB – Banco do Brasil contrato 20/13200X na Secretaria Municipal de Obras Públicas, no orçamento do corrente exercício.

A douta Comissão de Justiça se manifestou pela legalidade e cumprimento das formalidades regulamentadoras para a apresentação desta propositura.

Nos termos da Justificativa da projeção:

“O presente Projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 196.555.10 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos, para a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Os recursos utilizados para abertura do referido crédito são da Operação de Crédito BB, contrato 20/13200X, e serão destinados à aquisição de computadores e licenças de software para a Secretaria, conforme Termo de Referência em anexo”.

Acostou-se aos autos da projeção o termo de referência à licitação de aquisição dos computadores e licenças de software para a Secretaria Municipal de Obras, cujas cifras contidas em tabelas de estimativas coincidem com as alçadas nesta projeção.

O recurso da operação de crédito já foi firmada com o Banco do Brasil, contrato n° 20/13200X.

Destarte, esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução n° 174/2015) analisou a matéria sob os prismas financeiro, contábil e orçamentário.

Nos aspectos supra referidos, o mérito da propositura foi bem acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão, opina **FAVORAVELMENTE** à **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 96/23** pelo Egrégio Plenário.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 4 de setembro de 2023.

ZERBINATO

Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES

Vice-Presidente/Relator

ISAAC ANTUNES

Membro

ANDRE TRINDADE

Membro

IGOR OLIVEIRA

Membro



